



Contrato

“Aquisição de serviços de estudo, diagnóstico e emissão de certificado energético, para os edifícios de serviços, sítos na Rua Joaquim Pedro Monteiro, n.º 8, Vila Franca de Xira e na Quinta das Oliveiras, Estrada Nacional n.º 3, Santarém “

ENTRE:

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, contraente público, pessoa coletiva de direito público, número 600 005 305, com sede na Quinta das Oliveiras, EN.3, 2000-471 Santarém, representada por José Nuno de Lacerda Fonseca, portador do cartão do cidadão n.º com domicílio profissional na morada acima indicada, o qual outorga na qualidade de Diretor Regional, nomeado através do Despacho n.º 12004/2018 de 04 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 240 de 13 de dezembro de 2018, como PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

CLASSE A+, cocontratante, pessoa coletiva número 508624576, com sede na Rua Afonso Vasques Correia, n.º 28, It 2, R/C Esq, 2200-275 Abrantes, com o capital social de € 5.000,00, representada por Pedro Manuel Matos Rito, portador do cartão do cidadão n.º e Filipe José Salgueiro Rodrigues, portador do cartão do cidadão n.º, com domicílio profissional na morada acima indicada, os quais outorgam, na qualidade de representantes legais da CLASSE A+;

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de aquisição, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de estudo, diagnóstico e emissão de certificado energético, incluindo Projeto de Execução para empreitada de intervenção no âmbito da melhoria energética dos edifícios sítos na Rua Joaquim Pedro Monteiro, n.º 8, Vila Franca de Xira e na Quinta das Oliveiras, Estrada Nacional n.º 3, Santarém, nos termos e condições definidos no Anexo I do caderno de encargos.

SEGUNDA

Local da prestação dos serviços

As prestações dos serviços objeto do contrato devem ser entregues à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, NIPC n.º 600 005 305, com sede na Quinta das



Oliveiras, E.N. 3, 2000-471 Santarém, com o telefone n.º 243377500 e endereço eletrónico dqfp@draplvt.gov.pt.

TERCEIRA

Duração do contrato

O contrato produz efeitos a contar da data da sua celebração, devendo todas as prestações ser prestadas no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de quaisquer obrigações acessórias que decorram para além do indicado, no enquadramento das circunstâncias que se justificarem e forem legalmente aplicáveis.

QUARTA

Gestor de contrato

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a respetiva execução, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é _____, com o endereço de correio eletrónico _____ e telefone _____.

QUINTA

Preço e condições de pagamento

1. O encargo referente ao presente contrato é de **7.000,00 €** (sete mil euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e será satisfeito pela dotação orçamental da classificação económica D.02.02.14. D0.00 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria.
2. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo, nomeadamente, as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das correspondentes faturas, a emitir após o vencimento da obrigação respetiva.
4. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. As faturas deverão ser emitidas em nome da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, com referência aos documentos que lhes deram origem, isto é, devem especificar o número de compromisso.



6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

SEXTA

Dever de sigilo

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da obtenção pela entidade adjudicatária ou que esta seja obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de entidades administrativas competentes.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. O cocontratante deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
5. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula é extensível aos agentes, funcionários, colaboradores do cocontratante ou terceiros que as mesmas envolvam, respondendo o cocontratante solidariamente perante o contraente público perante o incumprimento da presente obrigação.

SÉTIMA

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pela entidade adjudicatária e a cessão da posição contratual depende da autorização prévia da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sanções

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicatária, nos termos do definido nas peças do procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

NONA

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:



- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio ou diferendo decorrente do contrato é competente o Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município de Santarém.

DÉCIMA PRIMEIRA

Disposições Finais

1. O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho do senhor Diretor Regional de 04 de abril de 2022.
2. A aquisição, objeto do presente contrato, foi adjudicada por despacho senhor Diretor Regional de 26 de abril de 2022.
3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho senhor Diretor Regional de 26 de abril de 2022.
4. Depois de a segunda outorgante ter feito prova de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes, os quais declararam celebrá-lo livremente.

Pela primeira outorgante,

Assinado de forma digital por JOSÉ
NUNO DE LACERDA FONSECA
Dados: 2022.05.02 11:17:52 +01'00'

Pela segunda outorgante,

FILIPE JOSÉ Assinado de
SALGUEIRO forma digital
RODRIGUES por FILIPE JOSÉ
SALGUEIRO
RODRIGUES

Assinado por : PEDRO MANUEL MATOS RITO
Num. de Identificação
Data: 2022.05.09 16:04:07+01'00'